



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, centro, Ibitirama-ES, Telefax (28) 3569 1144
Cep. 29.540-000 E-mail: administracao@ibitirama.es.gov.br*

LEI PMI Nº. 0712/2010

ALTERA OS ARTIGOS 1º, 4º E 12 DA LEI MUNICIPAL Nº. 609/2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Ibitirama - ES aprovou e o Chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam alterados os artigos 1º, 4º e 12 da Lei Municipal nº 609/2007, que passarão a vigorar com as seguintes redações:

‘Art. 1 – Fica autorizado o chefe do Poder Executivo Municipal a contratar 07 (sete) médicos plantonistas, por prazo determinado, podendo a municipalidade possuir no máximo 07 (sete) médicos plantonistas para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público, em observância ao disposto no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, nas seguintes hipóteses:

(...)

Art. 4º - Para efeito de remuneração serão pagos aos médicos plantonistas contratados o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, nos dias úteis e, R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, nos feriados e finais de semana, independentemente da quantidade de plantão efetuado no mês, observada a escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

(...)

Art. 12 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. ’

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 28 de setembro de 2010

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal